

## EDITAL DE SELEÇÃO COLÉGIO ADVENTISTA DA BAHIA

Nº 12/2024

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Diretora do Colégio Adventista da Bahia (CAB), no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo para a vaga de Professor(a) anos iniciais do fundamental, com previsão de admissão em junho de 2024.

### DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos com formação acadêmica mínima especificada na tabela abaixo.

§1º Somente serão considerados os títulos, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

§2º Documentos obtidos no exterior são aceitos, se já revalidados na forma legal.

§3º A função, titulação mínima, a formação acadêmica, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO	TITULAÇÃO MÍNIMA	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Professor(a) para anos iniciais do fundamental	Ensino Superior completo	Pedagogia	20h semanais	01

### DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º A remuneração é constituída pela hora aula, acrescida de repouso remunerado.

REMUNERAÇÃO INICIAL	
Professor(a) para anos iniciais do fundamental	R\$ 15,08 /hora aula

§1º A remuneração poderá variar conforme o enquadramento na tabela de remuneração docente.

§2º É concedida remuneração de aprimoramento profissional com base nos seguintes percentuais:

- I – Pós-graduação: 6%;
- II – Mestrado: 13%;
- III – Doutorado: 18%.

## DA INSCRIÇÃO

Art. 4º O período de inscrições será de 09 a 16 de abril de 2024.

Art. 5º O candidato fará a inscrição através do e-mail [trabalheconosco@adventista.edu.br](mailto:trabalheconosco@adventista.edu.br) especificando no assunto do e-mail “Seleção CAB”.

Art. 6º A inscrição será efetivada mediante o correto preenchimento e envio de **a)** formulário de inscrição (disponível em <http://rh.adventista.edu.br/trabalhe-conosco>), **b)** currículo atualizado e **c)** comprovantes de formação acadêmica.

§ 1º Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo poderão ser obtidos através do telefone (75) 3425-8071 ou WhatsApp 75 99194-4845 (em horário comercial).

§ 2º Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição acima informado.

## DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 7º O processo seletivo compreenderá 4 (quatro) etapas eliminatórias, a saber:

- I. 1ª Etapa: Análise do currículo;
- II. 2ª Etapa: Redação;
- III. 3ª Etapa: Entrevista de avaliação psicológica;
- IV. 4ª Etapa: Aula pública.

Art. 8º Na análise do currículo serão observadas as seguintes dimensões: a) formação profissional; b) exercício profissional, c) dentre outros.

**Parágrafo único.** Os candidatos selecionados na análise de currículo realizarão as demais etapas (redação, entrevista de avaliação psicológica e aula pública) nos dias 18 de abril de 2024 (presencial).

Art. 9º. Na redação serão observados itens relacionados à produção escrita, considerando a norma culta da Língua Portuguesa.

Art. 10º. Na entrevista serão considerados os seguintes itens: a) motivação para a docência na instituição; b) alinhamento com os valores organizacionais; c) desenvoltura, e d) equilíbrio emocional.

Art. 11. Os candidatos apresentarão uma aula pública, conforme as seguintes especificações:

- I. Elaboração e entrega de um plano de aula, contendo: a) área de conhecimento; b) objetivos específicos; c) conteúdo; d) procedimentos de ensino e de avaliação; e) referências;
- II. A aula deverá durar de 10 a 15 minutos;
- III. Na execução da aula não há previsão de participação da banca examinadora;
- IV. A aula deverá ser planejada em conformidade com a vaga pretendida.

Art. 12. Os candidatos que chegarem 20 minutos após o início do processo de seleção estarão automaticamente desclassificados.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os candidatos tomam ciência e autorizam o tratamento de seus dados pessoais por parte da Instituição, em atendimento às determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, de nº 13.709/18, observando a boa fé e os princípios nela contidos.

Art. 15. O candidato que descumprir qualquer um dos requisitos deste edital estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.

Art. 16. Não será concedido pedido de revisão de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Banca Examinadora, podendo esta recorrer à Direção Acadêmica, em caso de dúvida.

**Ilana Ribeiro Filgueira**  
Direção CAB

**Débora Conceição da E. Rocha**  
Recursos Humanos